



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos:

**Diploma Ministerial n.º 4/2019:**

Estabelece o Comité Directivo Intersectorial do Projecto de Desenvolvimento Integrado de Estradas Rurais, adiante designado por “COMITÉ”.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS

**Diploma Ministerial n.º 4/2019**

de 7 de Janeiro

### 1. Preâmbulo

O Governo da República de Moçambique e o Banco Mundial assinaram o Acordo de Financiamento para o Projecto de Desenvolvimento Integrado de Estradas Rurais (IFRDP), a ser implementado nas províncias de Nampula e Zambézia, no período entre 2018 - 2024.

O Projecto de Desenvolvimento Integrado de Estradas Rurais tem como objectivo melhorar o acesso rodoviário nos distritos seleccionados para garantir a subsistência das comunidades locais e proporcionar resposta imediata a qualquer tipo de emergência, compreendendo as seguintes componentes: Reabilitação e Manutenção de Estradas Rurais; Reabilitação da Rede Primária; Serviços Piloto de Transporte Rural; e Capacitação Institucional e Gestão do Projecto.

A componente de Reabilitação e Manutenção de Estradas Rurais será implementada em alguns distritos seleccionados das

províncias de Nampula e Zambézia, numa perspectiva integrada com programas e estratégias de outros sectores, com maior ênfase para o sector do desenvolvimento rural, agricultura, segurança alimentar e meio ambiente.

De conformidade com o Acordo de Financiamento, o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH) é responsável pela coordenação geral do Projecto e, nos termos do Documento do Projecto, deve estabelecer um Comité Directivo Intersectorial responsável pela tomada de decisões estratégicas e monitoria geral da implementação do Projecto.

Nestes termos, o Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo ponto *iv*, da alínea *c*, do artigo 3 do Estatuto Orgânico do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, aprovado pela Resolução n.º 19/2015, de 17 de Julho, determina:

### ARTIGO 1

#### Constituição do Comité Directivo Intersectorial do Projecto

É estabelecido o Comité Directivo Intersectorial do Projecto de Desenvolvimento Integrado de Estradas Rurais, adiante designado por “COMITÉ”.

### ARTIGO 2

#### Objectivo do COMITÉ

A criação do Comité tem por objectivo estabelecer um mecanismo participativo de planificação, gestão e monitoria das actividades e componentes do Projecto.

### ARTIGO 3

#### Composição do COMITÉ

1. O COMITÉ é composto pelos representantes das seguintes instituições:

- a) Um representante do Ministério das Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos;
- b) Um representante do Ministério dos Transportes e Comunicações;
- c) Um representante do Fundo de Estradas;
- d) Um representante da Administração Nacional de Estradas;
- e) Um representante do Ministério da Economia e Finanças;
- f) Um representante do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural;
- g) Um representante do Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar;

- h) Um representante do Instituto Nacional dos Transportes Terrestres;
- i) Um representante de cada Província abrangida pelo Projecto; e
- j) Um representante de cada Distrito abrangido pelo Projecto.

2. A cessação de funções que determinaram a integração no COMITÉ implica a substituição do membro pelo novo titular, devendo a respectiva Direcção notificar o MOPHRH.

#### ARTIGO 4

##### Funções do COMITÉ

As principais funções do COMITÉ compreendem:

- a) Tomar decisões estratégicas referentes a implementação do Projecto;
- b) Monitorar a implementação do Projecto;
- c) Propor acções correctivas para impulsionar o alcance das metas e indicadores do Projecto;
- d) Aprovar planos e orçamentos necessários a implementação do Projecto;
- e) Aprovar os relatórios de actividades e financeiro do Projecto;
- f) Avaliar o cumprimento e implementação dos Contratos Programas rubricados ao abrigo do Projecto; e
- g) Debruçar-se sobre outras actividades necessárias a implementação do Projecto.

#### ARTIGO 5

##### Reuniões do COMITÉ

O COMITÉ realiza, por ano, duas reuniões de planificação e avaliação do progresso das actividades do Projecto, alternadamente, nas províncias onde o Projecto é implementado.

#### ARTIGO 6

##### Convocação das reuniões

1. Sob proposta do Fundo de Estradas, o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos convoca os membros para as sessões do COMITÉ.

2. A convocatória das reuniões é feita pelo menos duas semanas de antecedência, devendo incluir os documentos de suporte necessários para a tomada de decisões.

#### ARTIGO 7

##### Presidência e Quórum das Reuniões

1. As reuniões do COMITÉ são presididas pelo Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos ou por quem designar em casos de impedimento.

2. É necessária a presença de pelo menos 3/5 dos membros para deliberar validamente

#### ARTIGO 8

##### Organização e Logística das Reuniões

1. O Fundo de Estradas e a Administração Nacional de Estradas são responsáveis pela organização e logística das reuniões do COMITÉ.

2. As despesas da organização e logística são financiadas pelos fundos do Projecto.

#### ARTIGO 9

##### Secretariado do COMITÉ

O Fundo de Estradas e a Administração Nacional de Estradas desempenham as funções de Secretários do COMITÉ

O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, aos 15 de Novembro de 2018. — O Ministro da Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, *João Osvaldo Moisés Machatine*.